

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144 de 05 de agosto de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7516/2024.  
De 05 de agosto de 2024.

**Súmula:** "Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 2º do Decreto n. 7447, de 11 de junho de 2024, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.415/2024:

### DECRETA

**Art. 1º** Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 2º do Decreto n. 7447, de 11 de junho de 2024, passado a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

**Art. 2º** (...).

**Parágrafo único.** A faixa de servidão é definida pelos seguintes pontos e rumos, sendo estas referente ao eixo do caminhamento da tubulação a ser executada: Partindo da Estaca 12, segue paralelamente às divisas do Loteamento Chácaras Santa Maria e João Gregório Neto, com rumo de 89°30' SW por uma distância de 6,58 metros, até à Estaca 12A; Da Estaca 12A, segue com rumo de 57°52'10" SW por uma distância de 7,56 metros, até a Estaca 12B; Da Estaca 12B, segue com rumo de 88°08'28" SW por uma distância de 54,14 metros, até a Estaca 12C; Da Estaca 12C, segue com rumo de 89°18'40" SW por uma distância de 43,09 metros, até a Estaca 12D; Da Estaca 12D, segue com rumo de 89°32'15" SW por uma distância de 82,78 metros, até a Estaca 12E; Da Estaca 12E, segue com rumo de 89°32'15" SW por uma distância de 86,67 metros, até a Estaca 12F. A largura da faixa de servidão é de 3,00 metros, totalizando 822,72m², sendo 1,50m para cada lado do eixo da tubulação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

A faixa deságua em corpo hídrico existente.

"(...)".

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.08.05 16:30:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7517/2024.  
De 05 de agosto de 2024.

**SÚMULA:** "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.030/2024:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, o servidor: **Gerry José dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.828.769-56, portador da cédula de identidade n. 6.665.804-0 SESP/PR, a partir de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Designa, para somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, o servidor: **Gileady da Silva Neves**, inscrito no CPF/MF sob o n. 069.842.629-09, portador da cédula de identidade n. 10.376.898-5SESP/PR, a partir de 06 de agosto de 2024, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.08.05 17:00:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, o anexo I da Instrução Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2025;

**Data:** 09/08/2024;

**Horário:** 17h00min.

**Local:** Teatro Municipal, Rua: Itália, nº287, bairro Nações;

**Data:** 13/08/2024;

**Horário:** 17h00min.

**Local:** Teatro Municipal, Rua: Itália, nº287, bairro Nações;

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.08.05 16:28:30 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144 de 05 de agosto de 2024

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 065/2024  
De 2 de agosto de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE

**EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 7 de agosto de 2024, o servidor WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.227.249-\*\*, do cargo de provimento efetivo de Contador, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 2 de agosto de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 7 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BORDIGNON  
WEISS00460522914  
Dados: 2024.08.05 13:42:41  
-03'00'

**ALESSANDRO BORDIGNON WEISS**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 05/08/2024 09:30:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 007/2024 - SMPU.  
Fazenda Rio Grande De 05 de agosto de 2024.

**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a Função de gestor de contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 6462/2022.

### RESOLVE

Art.1º designar o servidor Saulo Samuel Santos, matrícula 361386; ocupante do cargo de Diretor de Área, Para atuar como Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em substituição a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
SANTOS.07812586936  
Dados: 2024.08.05 10:12:00 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto 6462/2022

Documento assinado digitalmente  
SAULO SAMUEL SANTOS  
Data: 05/08/2024 09:30:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 008/2024 - SMPU.  
Fazenda Rio Grande De 05 de agosto de 2024.

**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a Função de gestor de contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 6462/2022.

### RESOLVE

Art.1º designar o servidor Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 359343; ocupante do cargo de Diretor de Área, Para atuar como Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em substituição a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
SANTOS.07812586936  
Dados: 2024.08.05 09:30:00 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto 6462/2022

Documento assinado digitalmente  
CELSONI SINATRA PEDRO DA SILVA  
Data: 05/08/2024 09:47:25 -03'00'

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 009/2024 - SMPU.  
Fazenda Rio Grande De 05 de agosto de 2024.

**SÚMULA:** Designa servidores para exercer a Função de fiscais de contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 6462/2022.

### RESOLVE

Art.1º designar o servidor Enzo Shigeru Endo, matrícula 356335; ocupante do cargo de analista de sistemas, Para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e fiscal substituto a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
SANTOS.07812586936  
Dados: 2024.08.05 10:12:00 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto 6462/2022

Documento assinado digitalmente  
ENZO SHIGERU ENDO  
Data: 05/08/2024 10:20:08 -03'00'

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
ELIANE FREITAG DOS SANTOS  
Data: 05/08/2024 10:20:08 -03'00'

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144 de 05 de agosto de 2024

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 34/2024  
De 05 de Agosto de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 39.648/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo**, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da - Sindicância nº 12, instaurada pela Portaria nº 13, de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 099 de 04 de junho de 2024, que circulou em 04 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

ROZINETE  
MARIA SAROTE

Rozinete Maria Sarote  
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554  
sindicantecomissao@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Recursos Humanos

### RETIFICAÇÃO

Referente ao Edital de Convocação número 040/2024, de 02 de Agosto de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 143/2024, por haver constatado erro de informações:

#### Onde se lê:

"(...).

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 12/07/2024, às 09:00:00H**

ENDEREÇO Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004.

Telefone fixo (41) 3627-8502 – WhatsApp: (41) 99169-8257

(...)"

#### Leia-se:

"(...).

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 12/08/2024, às 09:00:00H**

ENDEREÇO Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004.

Telefone fixo (41) 3627-8502 – WhatsApp: (41) 99169-8257

(...)"

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAROLINE LEITE  
ASSESSOR TÉCNICO I E COORDENADOR I - SMA

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 040/2024 - Retificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2023  
PUBLICAÇÃO 45/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 107/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 01/2023, **CONVOCA** os candidatos que irão participar do Curso de Formação para Guarda Municipal para a realização do teste psicológico, conforme as disposições a seguir:

### 1. DO DIA E HORÁRIO

1.1. O teste psicológico será realizado no dia 06 de agosto, no período da manhã às 09 horas, conforme **ANEXO I**, a ser realizado no seguinte endereço: Rua Zanardy Ribas, 700, Sala 1 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local indicado portando documento de identificação original com foto.

### 3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. É de responsabilidade do candidato comparecer no horário estabelecido, munido da documentação.

3.2. A avaliação psicológica será custeada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.3. Candidato que for considerado inapto na primeira avaliação terá o direito de ser reavaliado após 30 (trinta) dias.

3.4 Se o candidato for considerado inapto na reavaliação, automaticamente estará eliminado do CF, não cabendo interposição de recurso.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

3.6 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do CF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.7 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por comunicados.

3.8 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

3.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

3.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia.

3.11 Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica através de entrevista devolutiva, que deverá ser custeado exclusivamente pelo candidato.

3.12 Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal.

3.13 O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da avaliação psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

3.14 O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP e credenciado junto a Polícia Federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

3.15 Não seremos admitidas a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Guarda Municipal ou do Município de Fazenda Rio Grande, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

3.16. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

3.17. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144 de 05 de agosto de 2024

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.18 Não seremos permitidas aos candidatos, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

3.19. Será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de laudo da avaliação psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos

3.20. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

3.21. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contra-indiciados.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gouv.br  
HELTON MANOEL LEÃO  
Data: 05/08/2024 11:46:20-0300  
Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

HELTON MANOEL LEÃO  
Secretário da Comissão de Concurso  
Portaria nº 16/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

#### ANEXO I

CARGO	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PERÍODO
Guarda Municipal	Rick Angelo Jane	012.802.427-19	MANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Em cumprimento ao artigo 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 26/2024, o qual tem por objeto a "Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda arborizada" coordenado pela secretaria municipal de meio ambiente". Decide por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante **FRUTICULTURA PLATAR LTDA ME**, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.08.05 15:06:15  
-03'00"



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



#### RESOLUÇÃO 018/2024

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012 e Regimento Interno deste Conselho;

#### Resolve:

Art. 1º- Considerando que o Plano Municipal de Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que nenhuma meta foi alterada;

Art. 2º- Considerando que a documentação do PAS 2024, foi enviada para e-mail dos Conselheiros em tempo hábil, para as considerações que se fizerem necessárias;

Art. 3º- Considerando que não houve apontamentos e foi Apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrário;

Art. 4º- Fica Aprovado por unanimidade o PAS 2024, sem alterações;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação;

Vanderli Voit

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



#### RESOLUÇÃO 019/2024

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012 e Regimento Interno deste Conselho;

#### Resolve:

Art. 1º- Apreciação do Relatório de Primeiro Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º- Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrário;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de maio de 2024.

Vanderli Voit

Presidente do Conselho Municipal de Saúde